



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 40/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 CONVITE Nº 03/2019

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E MARIA H.C. GOMES IMUNIZADORA ME

A Prefeitura Municipal de DOURADO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, e a empresa **MARIA H.C. GOMES IMUNIZADORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.621.041/0001-09**, com endereço a Rua 16 nº 3339, Jardim Bela Vista, Rio Claro CEP: 13.504-265, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **MARIA HELENA DE CAMARGO GOMES**, portador da carteira de identidade nº 12.798.766-6, CPF nº 160.698.818-26, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta CONVITE Nº 03/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE CONVITE.**

#### SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

- 2.1.** A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do CONVITE Nº 03/2019 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

#### TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 97.607,58 (Noventa e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta ofertada pela Contratada.

- 3.2.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

##### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

##### 02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

98 – 3.3.90.39 – 12.365.0010.2.011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

##### 02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

112 – 3.3.90.39 – 12.361.0010.2.010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

##### 02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL

124 – 3.3.90.39 - 12.365.0011.2.018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Handwritten signatures and initials: a blue signature, the letter 'A', and the initials 'AA'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.04 – FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

134 – 3.3.90.39 – 12.361.0010.2.017 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### 02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

151 – 3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) o pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviços efetivamente recebidos e aceitos pelos **Setores da Prefeitura Municipal de Dourado**, através de laudo de realização dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, devido à garantia dos serviços prestados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e o prazo para execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

### OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### NONA (DAS PENALIDADES)

**9.1.** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1.** Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

### DÉCIMA (DA RESCISÃO)

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

**11.1.** O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato.

### DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

**14.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

**15.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

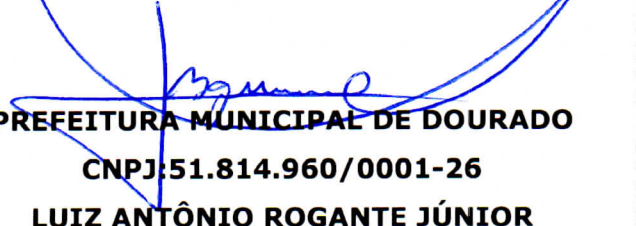
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

DOURADO, 25 de Junho de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ: 51.814.960/0001-26

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

CPF: 308.794.098-43

Prefeito Municipal

Contratante

  
MARIA H.C. GOMES IMUNIZADORA ME

CNPJ sob o nº 26.621.041/0001-09

MARIA HELENA DE CAMARGO GOMES

CPF nº 160.698.818-26

Contratada

TESTEMUNHAS:

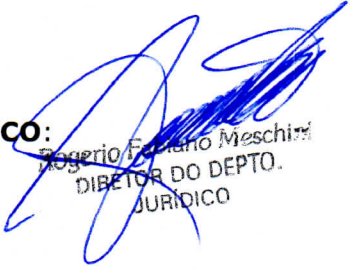
RG

  
Ronaldo José Stanganini  
COMPRADOR  
RG 28.811.552

RG

  
Andréia Aiello  
RG 30.547.685-3  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:

  
Rogério F. Meschini  
DIRETOR DO DEPTO.  
JURÍDICO